



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269



**INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ**

Antonio Olinto, 10 de Janeiro de 2023.

Ao Plenário da Câmara Municipal;

*Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Resolução 01/2023, que || “Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências”.*

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

Espero que o que o Projeto de Lei seja recebido e deliberado em Regime de urgência, considerando a proximidade da data de retorno das sessões ordinárias.

Atenciosamente,

Plenário da Câmara Municipal

*Jose Joarez Iusviak*

**Jose Joarez Iusviak**

*Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Resolução 01/2023, que || “Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências”.*

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

Espero que o que o Projeto de Lei seja recebido e deliberado em Regime de urgência, considerando a proximidade da data de retorno das sessões ordinárias.

Atenciosamente,

Plenário da Câmara Municipal

*Jose Joarez Iusviak*

*Com meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Resolução 01/2023, que || “Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências”.*

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

Espero que o Projeto de Lei seja recebido e deliberado em Regime de urgência, considerando a proximidade da data de retorno das sessões ordinárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

*“Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza o art. 65, II do Regimento Interno, propõe a seguinte Projeto de Resolução:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

### RESOLUÇÃO

INSTALADA EM 24/10/1961

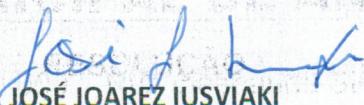
Art. 1º Altera os artigos 124º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

**Art. 124º As Sessões Ordinárias terão início às 19 horas, com a duração máxima de três horas, as terças-feiras, ressalvado o dispositivo no art. 1º parágrafo único deste Regimento.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto, 10 de Janeiro de 2023.

  
JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI

PRESIDENTE

Art. 1º Altera os artigos 124º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

**Art. 124º As Sessões Ordinárias terão início às 19 horas, com a duração máxima de três horas, as terças-feiras, ressalvado o dispositivo no art. 1º parágrafo único deste Regimento.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto, 10 de Janeiro de 2023.

PRESIDENTE

Art. 1º Altera os artigos 124º do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

**Art. 124º As Sessões Ordinárias terão início às 19 horas, com a duração**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Atto da trés horas ante o Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto  
desde Foz do Iguaçu, CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

Art. 2º Esta Resolução **INSTALADA EM 24/10/1961** de sua publicação, revogar as  
**ESTADO DO PARANÁ**

Lei Municipal nº 100, de 10 de outubro de 1996, que estabelece o dia de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Antônio Olinto – PARANÁ, no dia 1º de cada mês, e determina que as reuniões sejam realizadas sempre no dia 1º de cada mês, podendo ser alteradas por decreto legislativo.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem o condão de alterar o dia de realização das sessões ordinárias da Câmara, que atualmente acontecem nas segundas-feiras, para as terças-feiras.

O principal objetivo da medida é atrair maior público as reuniões semanais, posto que a realização desta no começo da semana tem feito com que um baixo número de cidadãos compareçam à Câmara para acompanhar os trabalhos.

Cumpre registrar que a participação popular é fundamental para que o Poder Legislativo se torne digno do reconhecimento que merece e é condição indispensável para a efetivação do princípio democrático.

Diante do exposto, peço a aprovação pelos nobres edis.

O presente Projeto de Resolução tem o condão de alterar o dia de realização das sessões ordinárias da Câmara, que atualmente acontecem nas segundas-feiras, para as terças-feiras.

O principal objetivo da medida é atrair maior público as reuniões semanais, posto que a realização desta no começo da semana tem feito com que um baixo número de cidadãos compareçam à Câmara para acompanhar os trabalhos.

*José Joarez Iusviani*  
JOSE JOAREZ IUSVIAKI

PRESIDENTE

Cumpre registrar que a participação popular é fundamental para que o Poder Legislativo se torne digno do reconhecimento que merece e é condição indispensável para a efetivação do princípio democrático.

Diante do exposto, peço a aprovação pelos nobres edis.

O presente Projeto de Resolução tem o condão de alterar o dia de realização das sessões ordinárias da Câmara, que atualmente acontecem nas segundas-feiras, para as terças-feiras.

O principal objetivo da medida é atrair maior público as reuniões semanais, posto que a realização desta no começo da semana tem feito com que um baixo número de cidadãos compareçam à Câmara para acompanhar os trabalhos.

Cumpre registrar que a participação popular é fundamental para que o Poder Legislativo se torne digno do reconhecimento que merece e é condição indispensável para a efetivação do princípio democrático.

Diante do exposto, peço a aprovação pelos nobres edis.